



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REAJUSTE DE REDUÇÃO DO VALOR  
MENSAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 289/2017 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DE PARECERES E  
RESPOSTAS A CONSULTORIAS  
TÉCNICAS, RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS, RESPOSTAS E  
DEFESAS EM PROCESSOS  
JUDICIAIS NA ESFERA DE DIREITO  
TRIBUTÁRIO DE PRIMEIRO E  
SEGUNDO GRAUS E  
ADMINISTRATIVO.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº 3.345.466-30, expedida pela SSP/BA e CPF sob o nº 560.617.575-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e **RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA.** com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 396, Centro, Valente, Bahia, CEP. 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.495.742/0001-51, neste ato representada por Thiago Mota Rios e Rios, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de Elaboração de Pareceres e Respostas a consultorias Técnicas, recursos administrativos, respostas e defesas em processos judiciais na esfera de Direito Tributário de primeiro e segundo grau e administrativo, conforme descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento/finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º **289/2017**, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições das cláusulas a seguir que expressam, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Atendendo as determinações legais regidas pela Lei 8.666/93 e visando atender o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro para manutenção do contrato e do serviço público, o objeto do presente termo visa reajustar o preço inicialmente contratado, ensejando à necessidade de medidas que visa a redução de despesas para adequar as finanças do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR REAJUSTADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Fica reajustado o valor mensal, passando a vigorar o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), restando o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente aditivo terá início de vigência a partir de 03 de outubro de 2017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e do fiscal do contrato.

Valente, Bahia, 03 de outubro de 2017.

**MUNICÍPIO DE VALENTE**

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal

Contratante

**RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA.**

Thiago Mota Rios e Rios

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª

CPF 860284805-68

2ª

CPF 686.561.818-72